

# **Pregão Eletrônico 68/2023**

Processo Administrativo nº. 165/2023

Protocolo nº 38237/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

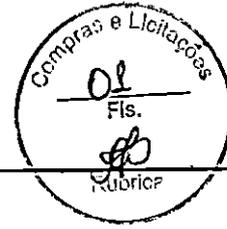
**Abertura:** 11/09/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1  
Data: 08/08/2023

NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000038237/2023      GTO.AGG.UUD-X3      20/06/2023 10:44:56

Súmula: OFÍCIO Nº 1297/2023 - SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE TRANSPORTE PARA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO		BAIRRO	
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83833090	4136087640
BENEFICIÁRIO		EMAIL	
Nome:		CPF/CNPJ:	
—		—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

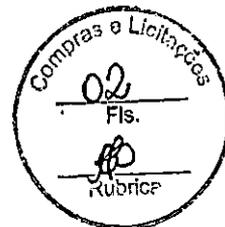
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

**OFICIO 1297/2023**

**Ref. Autorização para realizar Abertura Processo Licitatório de Transporte para Armazém da Família**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito**

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para realizar Processo Licitatório de prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislação correlatas.

Tal solicitação justifica-se a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita a contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

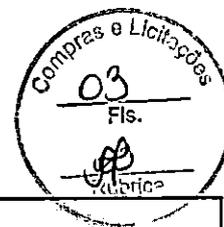
**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto 6228/2022**

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

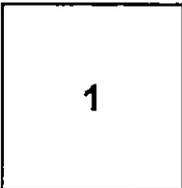
Página: 1 / 1  
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000038237/2023			
Número Único: GTO.AGG.UUD-X3			
<b>Requerente:</b>	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Ofício	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	20/06/2023 10:44 AM		

Dados Parecer:

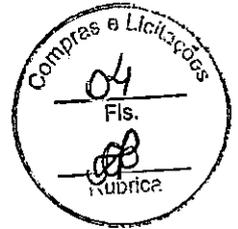
<b>Organograma:</b>	Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 21/06/2023 10:11 AM	
	Segue o documento solicitado.		

Elvis Roberto



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROTOCOLO: 38237/2023**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**DOCUMENTO: Processo licitatório para transporte de mercadoria para o Armazém da Família.**

À SMAS,

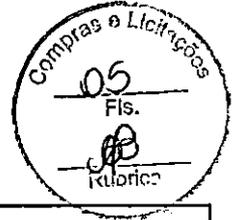
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

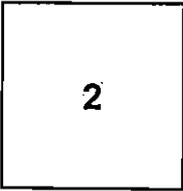
Página: 1 / 1  
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000038237/2023			
<b>Número Único:</b> GTO.AGG.UUD-X3			
<b>Requerente:</b>	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Ofício	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	20/06/2023 10:44 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Gestor de Contratos - SMAS	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 23/06/2023 2:56 PM	
	Segue anexo documentação necessária para realização processo licitatório de transporte para armazém da família.		

\_\_\_\_\_  
RITA DE CASSIA DE



PREFETURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023

**MEMORANDO Nº 80/2023**

## **A CONTRATOS E LICITAÇÕES**

### **Ref. ABERTURA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMPRESA DE TRANSPORTE**

#### **ILUSTRÍSSIMO SENHOR**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **DA VIGÊNCIA**

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte das despesas decorrentes indicamos inicialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

#### ***Dotação Orçamentária:***

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
549	2092	3.3.90.39	1000

### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

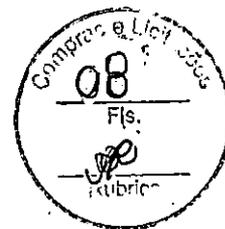
### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia



PREFETURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

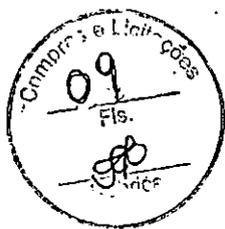


do Tempo de Serviço – FGTS.

### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

  
**Clovis Panizzi**  
Fiscal de Gestão

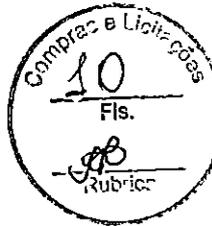
Clovis Panizzi  
Téc. em Contr. Adm.  
Matr. 349430

  
**Rita de Cássia de Sá Ribas**  
FISCAL DE EXECUÇÃO

  
**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto: 6228/2022

**Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

### OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

### OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

### **PERÍODO DE GARANTIA**

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

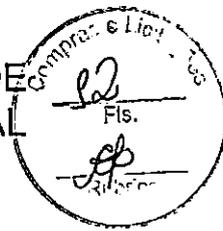
Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

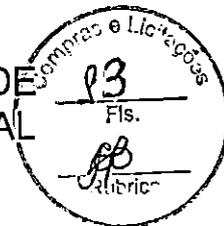


- 1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;
- 1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;
- 1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;
- 1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;
- 1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;
- 1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;
- 1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;
- 1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;
- 1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos "paletes" no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;
- 1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;
- 1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



até 06 (seis) horas de seu início; O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

### FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

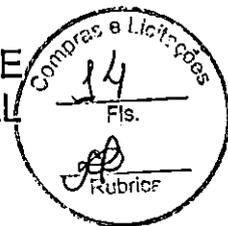
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Rita de Cássia de Sá Ribas**  
Fiscal de Execução

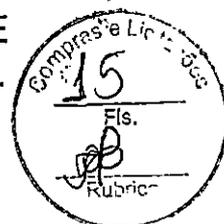
**Clovis Panizzi**  
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

**OBJETO**

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

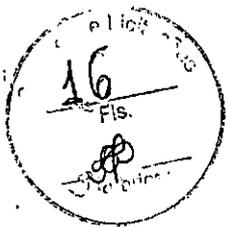
**OBJETIVO GERAL**

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

*Handwritten signature and initials.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**PERÍODO DE GARANTIA**

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

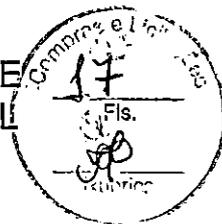
A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

1.1: A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento

*Assinado*  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



mento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário; sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos "paletes" no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba - Pr;

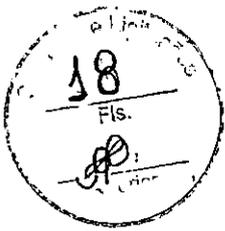
1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início; O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

*R. Kampa*  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

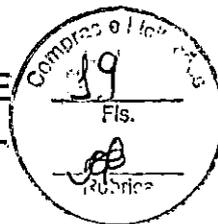
**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira

*Abreu*  
*9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

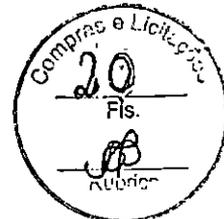
*R. B. Silva*  
**Rita de Cássia de Sá Ribas**  
Fiscal de Execução

*Clovis Panizzi*  
**Clovis Panizzi**  
Fiscal de Gestão  
Clovis Panizzi  
Téc. em Contr. Adm.  
Matr. 349430

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

*Giuliana Dal Toso Marcondes*  
**Giuliana Dal Toso Marcondes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 6228/2022



**JLP TRANSPORTE**



00.732.880/0001-90

JOSMAR LUCIANO PILATTI

AV. IRAÍ, Nº 996

CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667.2481 CEL.: 99985-8707

RINHAISS - PR.

EMPRESA: JOSMAR LUCIANO PILATTI

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Avenida Iraí, 996, Centro, Pinhais - PR - CEP 83.321-000

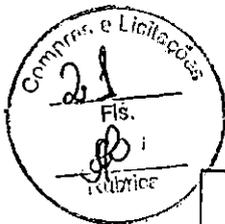
Email: [transporterapidojlp@gmail.com](mailto:transporterapidojlp@gmail.com) Fone: (41) 9 99858707

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	SV	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba-PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A	R\$3.000,00	R\$180.000,00



10.732.880/0001-90

JOZILMA JUCIANO PILATTI

AV. RZL Nº 998

CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667-2481 CEL.: 99985-8707

DINHAISS - PR

		<p>proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.</p>	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Viagens/mês	<p>Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportado. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio</p>	R\$2.600,00	R\$468.000,00



			Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------	--	--

- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os Serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

  
\_\_\_\_\_  
JOSMAR LUCIANO PILATTI

00.732.880/0001-90

JOSMAR LUCIANO PILATTI

AV. JRAI, Nº 996  
CENTRO - CEP: 83.321-000  
FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707  
PINHAIS - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI**  
**CNPJ: 00.732.880/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:34:05 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

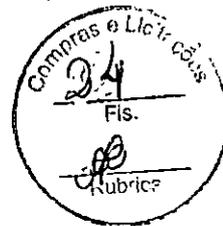
Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **909C.9756.54F8.17FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030868646-01

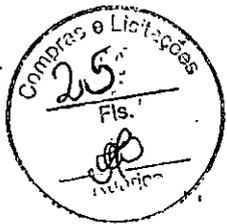
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.732.880/0001-90  
Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.732.880/0001-90  
Certidão n°: 29401676/2023  
Expedição: 23/06/2023, às 10:07:54  
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.732.880/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

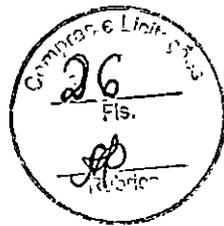
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

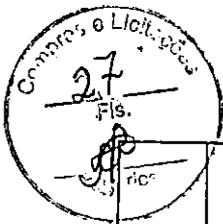
Empresa: <i>Flash Express Transportes e Logística Ltda</i>	CNPJ: <i>43.078.822/0001-06</i>
E-mail: <i>comercial@flashtransportes.com</i>	Contato: <i>(41) 3552-4405</i>
Fone: <i>(41) 99603-3920</i>	Whatsapp: <i>(41) 99603-3920</i>

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.300,00	R\$ 98.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da		

*[Signature]*  
Oswaldin José Miranda  
SMAS  
Matrícula 359411  
15/06/23

*[Signature]*



		<p>Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.</p>	R\$ 2.900,00	R\$ 522.000,00
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------

**Observações:**

- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar

C.N.P.J.

**43.078.822/0001-06**

**FLASH EXPRESS  
TRANSPORTE E COM. LTDA**

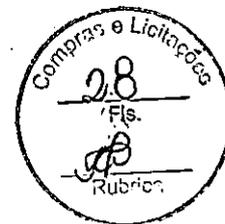
**RUA ARAUCÁRIA, 1826,  
CAPELA VELHA - CEP 83.704-180  
ARAUCÁRIA - PR**

Osvaidir José Miranda  
SMAS  
Matrícula 359411

15/04/23



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030790010-38

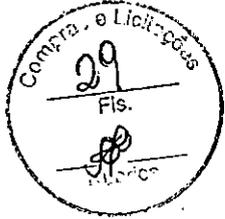
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.078.822/0001-06  
Nome: **FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.078.822/0001-06  
**Razão Social:** FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTD  
**Endereço:** RUA ARAPONGAS 1528 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052902534720813792

Informação obtida em 15/06/2023 11:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.078.822/0001-06  
Certidão nº: 27206188/2023  
Expedição: 15/06/2023, às 11:32:38  
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.078.822/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

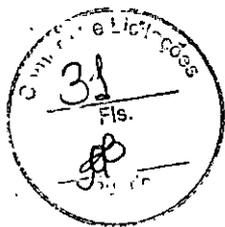
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 33496/2023

Nome/Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA  
CPF/CNPJ: 43.078.822/0001-06  
Endereço: RUA ARAPONGAS  
Bairro: CAPELA VELHA  
Complemento: CASA CASA 129 - COND.RES.  
Cidade: Araucária - PR

Nº: 1528

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

#### ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 17/07/2023

Araucária PR quinta-feira, 15 de junho de 2023 às 11:36 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>), através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-OHRGZLKMNVVQYQ-5 Emitida no Portal do Cidadão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



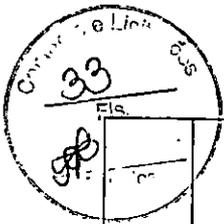
**COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**

Empresa: <b>REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES</b>	CNPJ: 37.781.967/0001-68
E-mail: rgo_tansp@gmail.com	Contato: (41) 3357-4455
Fone: (41) 99885-3929	Whatsapp:

**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando		

*(Handwritten signature)*



		a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 2.950,00	R\$ 531.000,00
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------

Observações:

- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar

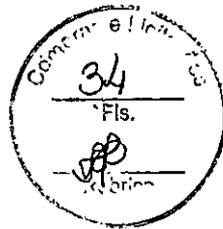
C.N.P.J.  
**31.781.967/0001-68**

**TRANS NOGG-DORO**

**RUA ANGELO TOZIM, 1399,  
CURITIBA - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.560.660  
CNPJ: 37.781.967/0001-68  
Nome: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

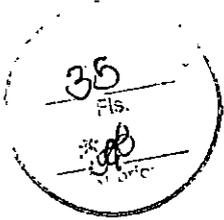
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 11:25 do dia 15/06/2023.  
Código de autenticidade da certidão: 63A5A9FBCC20440C48FC55C38B6BA064E4  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.781.967/0001-68

Certidão nº: 27204382/2023

Expedição: 15/06/2023, às 11:27:50

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.781.967/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

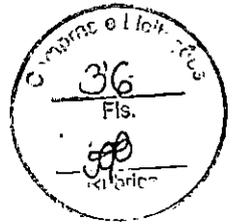
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.781.967/0001-68  
**Razão Social:** REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA ANGELO TOZIM / CAMPO SANTANA / CURITIBA / PR / 81490-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

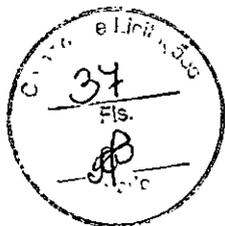
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2023 a 08/07/2023

**Certificação Número:** 2023060902263374882435

Informação obtida em 15/06/2023 11:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ÁTIVA DA UNIÃO**

**Nome: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES**  
**CNPJ: 37.781.967/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:37:00 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023. —

Código de controle da certidão: **48DD.5BAA.BD14.2473**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

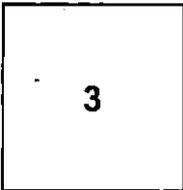
Página: 1 / 1  
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023	
Número Único: GTO.AGG.UUD-X3	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM	

Dados Parecer:

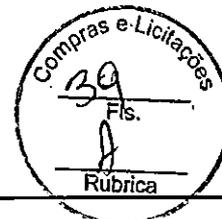
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/06/2023 3:11 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado segue código dos itens cadastrados.	
<ul style="list-style-type: none"><li>• 99010810;</li><li>• 99010811.</li></ul>	

Kethelyn Millena



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 395/2023**

<b>Solicitante:</b>	CASSIA	<b>Data da Solicitação:</b>	27/06/2023
<b>Organograma:</b>	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	Armazém da Família		
<b>Objeto:</b>	O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
<b>Justificativa:</b>	<p>O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.</p> <p>O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.</p> <p>A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.</p>		
<b>Observações:</b>	Referente ao protocolo 38237/2023.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010810-1	60,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	99010811-1	180,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste	2.816,6667	507.000,01



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nºICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela  
 proponente vencedora do certame.

**Preço Total:** 703.000,01

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

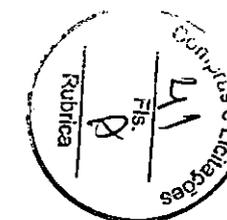
\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-0810-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu</b>									
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	JOSMAR LUCIANO PILATTI		60,00	3.000,00	180.000,00	Sim ***
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		60,00	3.300,00	198.000,00	Não
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		60,00	3.500,00	210.000,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>3.266,67</b>	<b>196.000,00</b>	
<b>Material: 99-01-0811-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu</b>									
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	JOSMAR LUCIANO PILATTI		180,00	2.600,00	468.000,00	Sim ***
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		180,00	2.900,00	522.000,00	Não
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		180,00	2.950,00	531.000,00	Não
<b>Preço Médio →</b>							<b>2.816,67</b>	<b>507.000,01</b>	
<b>Preço Médio Total →</b>							<b>6.083,33</b>	<b>703.000,01</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

## Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

4

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/08/2023 3:50 PM

À Secretaria Municipal de Assistência Social,

Gestor(a) de Contratos,

Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos:

- As cotações apresentadas não atendem ao disposto no art. 2º, §4º, inciso III, alínea "c" do mencionado Decreto, uma vez que os documentos não contam com assinatura do servidor responsável pelas cotações;
- Não foi atestado pela Secretaria demandante acerca da observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande;
- Esclarecer se do procedimento licitatório realizar-se-á ata de registro de preços ou contrato, no caso de contrato, deve a Secretaria efetuar o devido bloqueio do saldo e informar no processo de compra o valor bloqueado.

Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.

---

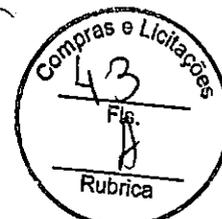
Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023	
Número Único: GTO.AGG.UUD-X3	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/08/2023 9:52 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Em resposta ao parecer anterior O presente processo será Ata de Registro de Preço; Segue anexo cotações assinadas pelo servidor que recebeu; Em observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.	

RITA DE CASSIA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



**COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**

Empresa: <b>REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES</b>	CNPJ: 37.781.967/0001-68
E-mail: rgo_tansp@gmail.com	Contato: (41) 3357-4455
Fone: (41) 99885-3929	Whatsapp:

**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando		

*[Handwritten signature]*

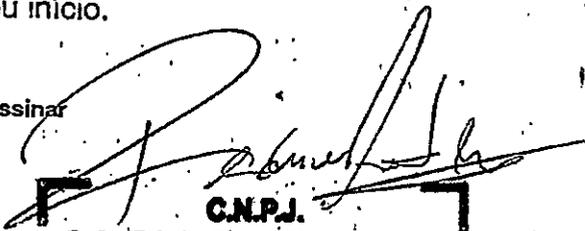
**Osvaldir José Miranda**  
**SMAS**  
**Matrícula 359411**  
 11/03/23

		<p>a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.</p>	<p>Compras e Licitações          15          Fis.          X          Rubrica          R\$ 2.950,00</p>	<p>R\$ 531.000,00</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

Observações:

- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar



**C.N.P.J.**  
**31.781.967/0001-68**

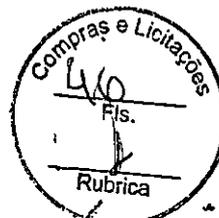
**TRANS NOGG-DORO**

**RUA ANGELO TOZINI, 1390,  
 CURITIBA - PR**

  
 Osvaldir José Miranda  
 SMAS  
 Matrícula 359411

11/08/23

**JLP TRANSPORTE**



00.732.880/0001-90

JOSMAR LUCIANO PILATTI

AV. IRAJÁ Nº 996

CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667-2481 DEL: 99985-8707

PINHAISS - PR.

EMPRESA: JOSMAR LUCIANO PILATTI

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Avenida Irajá, 996, Centro, Pinhais - PR - CEP 83.321-000

Email: [transporterapidojlp@gmail.com](mailto:transporterapidojlp@gmail.com) Fone: (41) 9 99858707

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	SV	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba-PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A	R\$3.000,00	R\$180.000,00

Osvaldir José Miranda  
SMAS  
Matrícula 359411

11/08/23

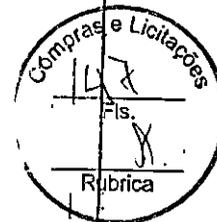
0732.880/0001-90

JOSE MARIA JOSIANO PILATI

AL. 1811, Nº 995  
CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707

PARANÁ - PR

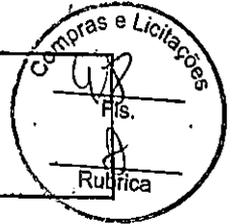


		<p>proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.</p>	<p>JOSE MARIA JOSIANO PILATI AL. 1811, Nº 995 CENTRO - CEP: 83.321-000 FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707 PARANÁ - PR</p> <p>Compras e Licitações L.P. Fis. Rubrica</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Viagens/mês	<p>Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família, localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportado. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio</p>	R\$2.600,00	R\$468.000,00

*[Handwritten Signature]*  
Oswaldir José Miranda  
SMAS  
Matrícula 359411

			Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame	
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------	--



- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os Serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

*Josmar Luciano Pilatti*  
 JOSMAR LUCIANO PILATTI

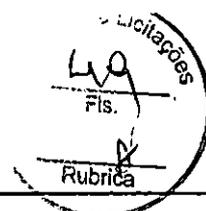
00.732.880/0001-90  
 JOSMAR LUCIANO PILATTI  
 AV. ROAF, Nº 996  
 CENTRO - CEP: 83.321-000  
 FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707  
 PINHAIS - PR

*Oswaldir José Miranda* 11/02/23  
 OSVALDIR JOSÉ MIRANDA  
 SMAS  
 Matrícula 359411



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 395/2023**

<b>Solicitante:</b>	CASSIA	<b>Data da Solicitação:</b>	27/06/2023
<b>Organograma:</b>	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	Armazém da Família		
<b>Objeto:</b>	O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
<b>Justificativa:</b>	<p>O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.</p> <p>O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.</p> <p>A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.</p>		
<b>Observações:</b>	Referente ao protocolo 38237/2023.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010810-1	60,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletreira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	99010811-1	180,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletreira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste	2.816,6667	507.000,01



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela  
 proponente vencedora do certame.

<b>Preço Total:</b>	<b>703.000,01</b>
---------------------	-------------------

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

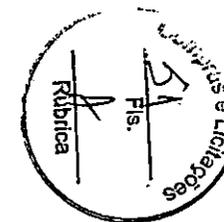
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 99-01-0810-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu</b>										
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	JOSMAR LUCIANO PILATTI		60,00	3.000,00	180.000,00	Sim ***	
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		60,00	3.300,00	198.000,00	Não	
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		60,00	3.500,00	210.000,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>3.266,67</b>	<b>196.000,00</b>	
<b>Material: 99-01-0811-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu</b>										
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	JOSMAR LUCIANO PILATTI		180,00	2.600,00	468.000,00	Sim ***	
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		180,00	2.900,00	522.000,00	Não	
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		180,00	2.950,00	531.000,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>2.816,67</b>	<b>507.000,01</b>	
							<b>Preço Médio Total -&gt;</b>	<b>6.083,33</b>	<b>703.000,01</b>	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 38237/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 507.000,01 (quinhentos e sete mil reais e um centavo)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 14/08/2023 09:18:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
**Compras e Licitações**  
**Matricula: 352916**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/08/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 10:40 AM

7

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 14/08/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	412.726,75
2.092 - MANUTENÇÃO DE ARMAZÉM DA FAMÍLIA	412.726,75
549 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS ( LIVRES)	412.726,75
<b>Total Entidade:</b>	<b>412.726,75</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>412.726,75</b>

Fazenda Rio Grande, 14/08/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

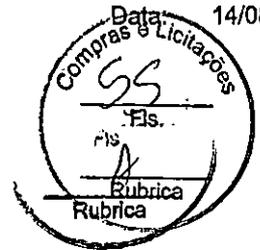
Assinado de forma  
digital por MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2023.08.14  
10:40:09 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

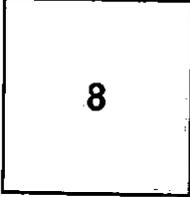
Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023	
Número Único: GTO.AGG.UUD-X3	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/08/2023 11:08 AM
Descrição Parecer: À Contabilidade,  Para atendimento integral ao parecer anterior, favor informar <u>se há dotação federal dentre as indicadas.</u>	

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 3:31 PM

Informo que a fonte 1000 refere-se a Recursos Livres

9

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

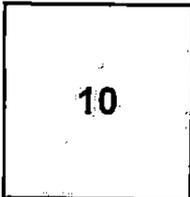
Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 11:02 AM

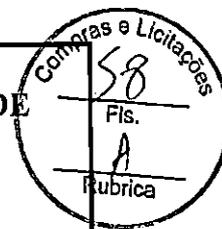
Ao Jurídico Compras,

Segue parecer.

Gislaine Erardt



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Protocolo nº: 38237/2023**

**Memorando nº: 80/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ao Jurídico**

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante “Prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado pela Secretaria demandante.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 16/08/2023 11:02:22-0300

Verifique em <https://validar.ftl.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
**Matricula 352916**  
**Compras e Licitações**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

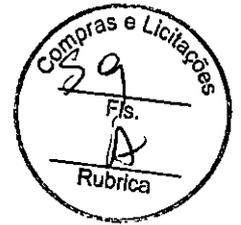
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 508/2023**

**Processo nº 38237/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Modalidade de licitação**



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de processo licitatório para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame, por tratar-se e registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

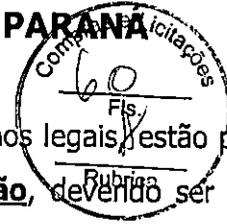
Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade **Pregão**, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2023.

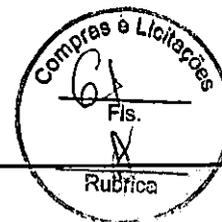
FABIO JULIO NOGARA  
Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.08.16  
14:25:56 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

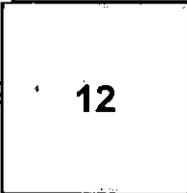
## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023	
Número Único: GTO.AGG.UUD-X3	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM	

## Dados Parecer:

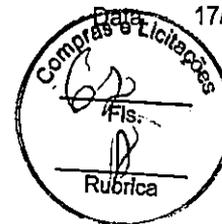
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/08/2023 9:45 AM
<b>Descrição Parecer:</b> À Secretaria Municipal de Assistência Social,  Gestor(a) de Contratos,  Encaminho para esclarecimentos quanto a especificação de unidade de cada item, se trata-se de unidade a ser utilizada mensalmente ou anualmente, devendo a Secretaria, se for o caso, alterar a solicitação de compra para que passe a constar no descritivo dos itens 01 e 02 que cada serviço equivale a uma unidade, em razão de que no catálogo comprasgov não temos como vincular como unidade de serviço, apenas unidade.  Após, retorne para prosseguimento.	

---

Giislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023	
Número Único: GTO.AGG.UUD-X3	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 17/08/2023 10:11 AM
	Descrição Parecer: Em resposta parecer anterior casa serviço é equivalente a 01(uma ) unidade por doze meses. Segue para que seja atualizada o código do item na solicitação de compra que a Unidade está como SV e passe se Unidade - UND.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 395/2023**

<b>Solicitante:</b>	CASSIA	<b>Data da Solicitação:</b>	27/06/2023
<b>Organograma:</b>	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Local de Entrega:</b>	Armazém da Família		
<b>Objeto:</b>	O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
<b>Justificativa:</b>	<p>O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.</p> <p>O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.</p> <p>A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.</p>		
<b>Observações:</b>	Referente ao protocolo 38237/2023.		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010810-1	60,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletreira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	99010811-1	180,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletreira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste	2.816,6667	507.000,01



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela  
 proponente vencedora do certame.

<b>Preço Total:</b>	<b>703.000,01</b>
---------------------	-------------------

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.06.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Protocolo n ° 38237/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando: 80/2023 SMAS



À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 17/08/2023 14:08:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Matricula 352916  
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 04.

Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:  
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 38237/23 de 20/06/2023, que solicita a realização de “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 04 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.**

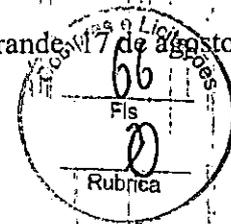
**Valor Máximo: R\$ 507.001,01 (quinhentos e sete mil, um real e um centavo).**

Atenciosamente.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 17/08/2023 15:03:48-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2023.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 38237/23 de 20/06/2023

**Considerando** o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. **Conforme já autorizado na página 04.**

**AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

**Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.**

**Valor Máximo: R\$ 507.001,01 (quinhentos e sete mil, um real e um centavo)**

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

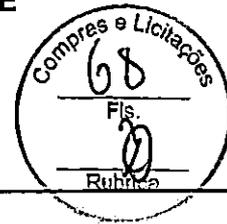
MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.08.18 11:22:07  
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:  
Ao Editais para prosseguimento.

Data Parecer: 18/08/2023 1:56 PM

14

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 24/08/2023



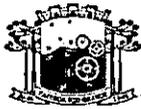
Dados Processo:

Número do Processo:	000038237/2023		
Número Único:	GTO:AGG.UUD-X3		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/06/2023 10:44 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/08/2023 10:28 AM	
	Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.		

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pl-br> na data de ~~xx de setembro de 2023~~ às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

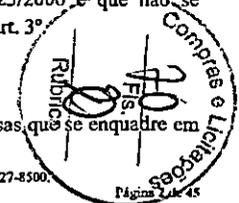
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

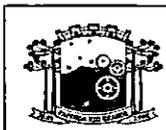
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

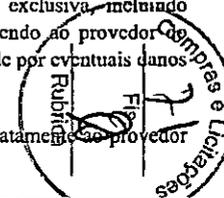
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

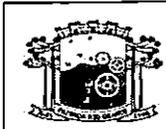
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

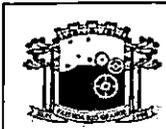
#### 13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

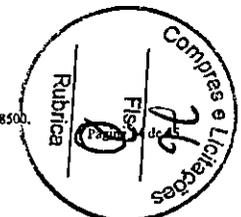
*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

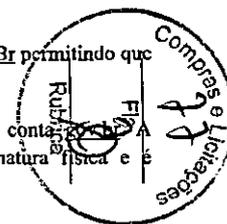
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta no Gov.Br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/govmodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

17.2. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

17.3. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

higienização;

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

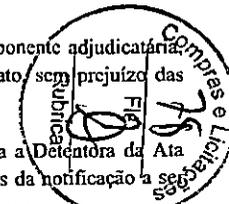
17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

**17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

#### 18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

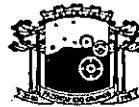
18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

#### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, não se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefonicamente (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

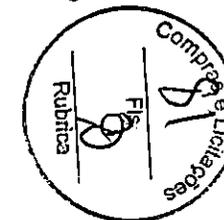
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de agosto de 2023.

Dajane S. Horobinski Serafim  
Equipe de Apoio





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **xx/2023**

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **xxx/2023**

#### TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretária defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

#### OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

#### OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

– Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**PERÍODO DE GARANTIA**

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos “paletes” no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;

1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

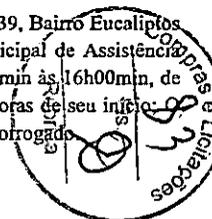
1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

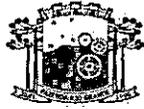
**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início; prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Rita de Cássia de Sá Ribas  
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi  
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023,

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

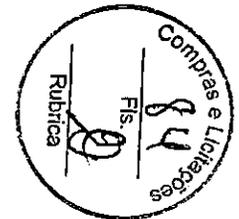
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Ítem/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023  
PROTOCOLO N° 38237/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

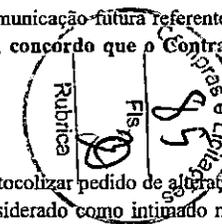
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:  
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

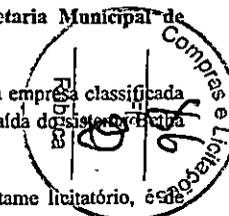
1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema de compra Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início.

3.1. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.2. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

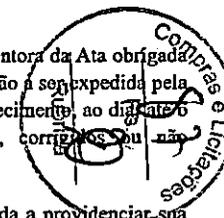
4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa do Município, não referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço; as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

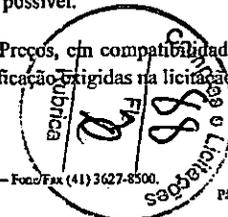
10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

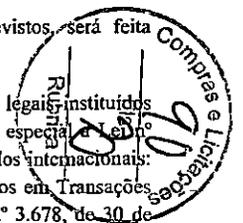
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) -





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
**Procurador do Município**  
**OAB nº**

.....  
**Secretário Municipal**  
**Decreto nº**

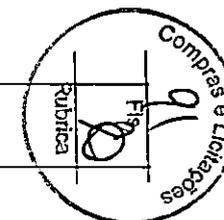
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023  
PROTOCOLO Nº 38237/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

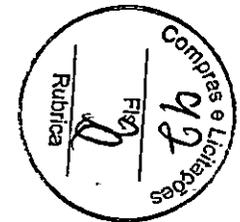
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

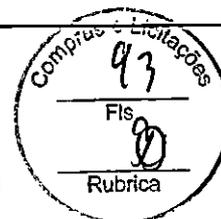
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 165/2023

Data do Processo: 23/08/2023


**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

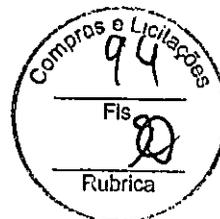
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	180,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	2.816,6667	507.000,01
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>703.000,01</b>



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARECER Nº 533/2023**



**Processo nº 38237/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços**

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação por menor preço por item.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

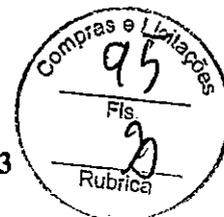
**FABIO JULIO** Assinado de forma digital  
**NOGARA** por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.08.23  
13:22:14 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023  
PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item**



**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.**

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 23/08/2023 13:51:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 11 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

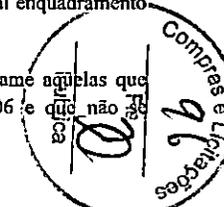
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

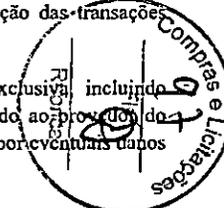
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

#### 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

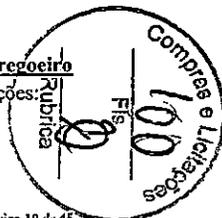
## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### 13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

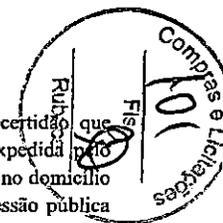
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### 13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.4. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.3.** A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

**13.3.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**13.3.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.3.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.3.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.3.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.3.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.3.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**13.3.4.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

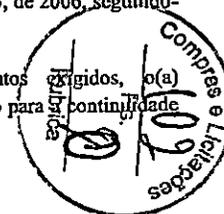
*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

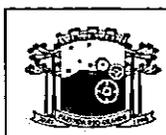
**13.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.6.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8.** A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Valor unitário e total;
- Marca / Fabricante (se for o caso);
- Descrição detalhada do objeto; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

17.2. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

17.3. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

higienização;

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula n.º 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula n.º 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

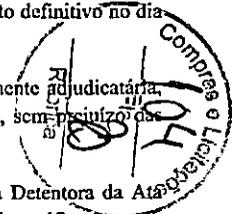
17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

**17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

#### 18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

#### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

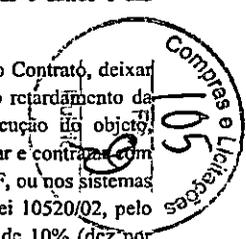
c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. O licitante, assim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadmissíveis da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**22.1** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**22.2** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8** O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**22.10** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.12** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**22.13** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.15** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.16** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.17** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.18** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

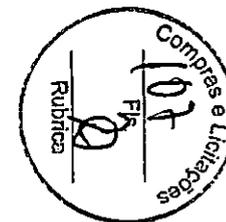
**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III – Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**Dainne S. Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

**OBJETO**

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

**OBJETIVO GERAL**

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

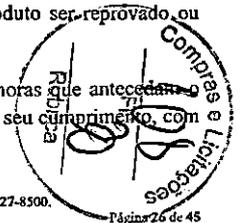
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

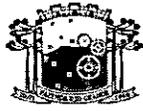
- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

– Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**PERÍODO DE GARANTIA**

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos “paletes” no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;

1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

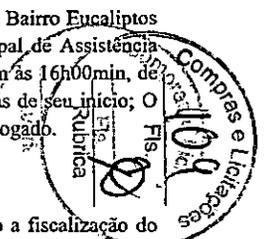
1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início; O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no Anexo I.

Rita de Cássia de Sá Ribas  
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi  
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023  
PROTOCOLO Nº 38237/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

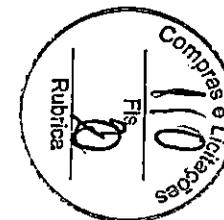
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023  
PROTOCOLO Nº 38237/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

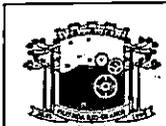
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ( )
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

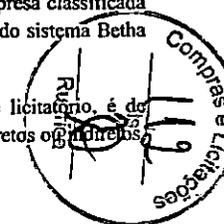
1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início.

3.1. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.2. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

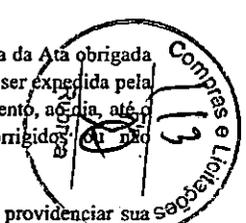
4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

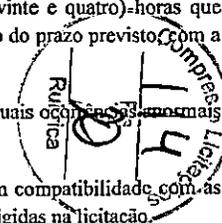
10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências, sob as quais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA).



promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador

(Razão Social)  
 (Representante)  
 Detentor da Ata de  
 Registro de Preços

.....  
 Procurador do Município  
 OAB nº

.....  
 Secretário Municipal  
 Decreto nº

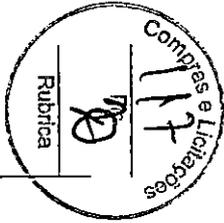
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023  
PROTOCOLO Nº 38237/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

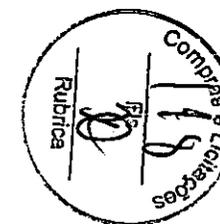
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

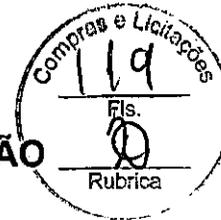
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 68/2023 - PE

Processo Administrativo: 165/2023

Data do Processo: 23/08/2023

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	<p>Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.</p> <p>(Cada unidade equivale a uma viagem.)</p>	3.266,6667	196.000,00
2	180,000	UN	<p>Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.</p> <p>(Cada unidade equivale a uma viagem.)</p>	2.816,6667	507.000,01
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>703.000,01</b>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/08/2023 13:49:40

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00068/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

165/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

2

Equalização de ICMS

Internacional



Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Data da Divulgação

24/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/09/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



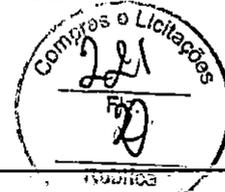
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo:	000038237/2023		
Número Único:	GTO.AGG.UUD-X3		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/06/2023 10:44 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 24/08/2023 9:10 AM	
	Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 11/09/2023 Às 09h.		

Daiane Suelyn

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023

PROTOCOLO: 43693/2023

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jádson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jádson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme editalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: JADS E JADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 15.841.222/0001-60

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2023  
PROTOCOLO 358792/2023 - Processo Administrativo nº. 157/2023  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura de propostas: 23/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.  
Luís Guilherme Rodrigues  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 55/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Jads e Jádson Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jádson", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme editalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: JADS E JADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.841.222/0001-60, no valor total de: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 481/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43693/2023.

Marco Antônio Brandão da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2023  
PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues  
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Marcos Luiz Baldan toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Triagem, Transbordo e reciclagem de resíduos da construção civil classes a e b, instalada à Estrada do Ganchinho, 38 - Campo da Cruz - 83820-000 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Marcos Luiz Baldan toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade do 27 de julho de 2027, para Triagem, Transbordo e reciclagem de resíduos da construção civil classes a e b, a ser implantada à Estrada do Ganchinho, 38 - Campo da Cruz - 83820-000 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA MANOELA RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS toma público que requererá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Reserranger e Comércio varejista de madeira e artefatos, situada à ESTRADA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 7420, CAXIMBA - 81.495-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROTOCOLO 38237/2023 Processo Administrativo nº 166/2023 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023. Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2023 OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada e instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades das Secretarias municipais. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br Acesso Identificado no link - BL Compras". Fundamento: Lei 14.132/2023. O Município de Palmeira, público que o edital em anexo foi publicado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br. Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.municpalmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público do BL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. O Edital pode ser obtido no endereço eletrônico mencionado ser solicitados através do fone: 42-9905-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 23 de agosto de 2023. Márcio Antônio Winczarski - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco/PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PREGÃO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 143.428,45. DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Cararamu, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dará-se na sala de abertura de licitação, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br - Thays Lvo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA O Sindicato das Indústrias da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná - SINDEMCAP, inscrito no CNPJ: 76.228.202/0001-82, com sede na rua Fredolin Wolf, nº 75, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em cumprimento com as disposições legais e estatutárias em vigor, convoca todos os membros da categoria econômica da Indústria de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras sediados no Estado do Paraná para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da entidade. Data: 30 de agosto de 2023 Horário: 15h Local: Rua Fredolin Wolf, nº 75, bairro Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. A Assembleia será realizada em primeira convocação às 15h com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados ou, 15h30, com qualquer número dos presentes, no mesmo endereço mencionado acima. OREM DO DIA: 1. Discussão e votação do novo Estatuto da entidade, Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2023. DIEGO MOCCELLIN - Presidente do Sindicato das Indústrias da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná - SINDEMCAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.106.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 83440-000 - Quatro Barras - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 A Prefeitura Municipal de Quatro Barras toma público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 12 de setembro de 2023, na Avenida Dom Pedro II nº 110 em Quatro Barras - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade	Prazo de entrega
Em São Sebastião, em Quatro Barras - Paraná	Quantidade e unidade	100 m	180 dias
Em São Sebastião, em Quatro Barras - Paraná	Quantidade e unidade	100 m	180 dias

Ainda Técnica com o Interior texto do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatro Barras.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3671-9500. Quatro Barras - 23 de agosto de 2023. APARECIDA ALVES DE PAULA BRISISSA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CISAMUSEP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa para instalação de Equipamento de Ultrassom para o CISAMUSEP. ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 11 de setembro de 2023, às 09h. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. PREGÃO MÁXIMO: R\$ 27,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais). Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Consoletto, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A MEFRANA ELETROMECANICA LTDA, CNPJ: 82.083.833/0001-28, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Fabricação de móveis com predominância de metal, instalada à Rua Apucarana, n.º 516, Vila Perpetua, Município de Pinhais, Estado do Paraná.

CISAMUSEP RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 Autorizo a retificação, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 relacionado abaixo: Onde se li: \*... ocorrerá entre os dias 10 e 11 de agosto de 2023, na cidade de Blumenau/SC. Lela-se: \*... ocorrerá entre os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, na cidade de Maringá/PR. Publique-se. Maringá - PR, 23 de agosto de 2023. Ademir Luiz Maciel Presidente

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - GMS/FUNDEPAR PROTOCOLO Nº 20.624.397-0. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Professor João Loyola, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 804.361,90 (oitocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 18 de setembro de 2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é: https://www.gov.br/compras CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e www.comprasparana.org.br. INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8268. DATA: 22/08/2023. Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROTOCOLO 38587/2023 Processo Administrativo nº 157/2023 Tipo: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023. Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 114/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE ESCALAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DEPTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E II DO EDITAL. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Valor: R\$ 827.542,69 (Oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Local de abertura: 06 de setembro de 2023 às 08h00 horas. Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 88474. O Edital pode ser obtido no site www.comprasparana.org.br ou na opção Transparência - Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robsom.figueroa@compras.gov.br, licitacao@compras.gov.br, licitacao@compras.gov.br e tomcat@compras.gov.br ou pelo telefone (41) 3676-8004.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.867.760/0001-71 - Rua Dr. Cruz Machado, nº 295 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENÇÃO: A presente licitação é dirigida em favor dos itens nº 1 e nº 2 sendo destinadas à participação exclusiva do ME/EPP conforme art. 4º, inciso I da Lei 123/2006 e, os itens nº 3, 4 e nº 5 serão destinados à ampla participação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE DESVIOS DOS VEÍCULOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME EDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 12/09/2023. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 12/09/2023. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2023 a partir das 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 42.625,00 (Quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, na endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 295, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (41) 3521-1237. E-MAIL: licitacao@uniao-da-vitoria.pr.gov.br SITE: www.comprasparana.org.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: https://www.transparencia.gov.br LOCAL: www.bl.gov.br Acesso Identificado no link - licitacoes Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). União da Vitória/PR, 22 de agosto de 2023. BACHIR ABBAS - Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A MEFRANA ELETROMECANICA LTDA, CNPJ: 82.083.833/0001-28, toma público que receberá do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 15/12/2022, para fabricação de móveis com predominância de metal, licença nº 212660, situada à Rua Apucarana, n.º 516, Vila Perpetua, Município de Pinhais, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2023 O Município de Piraquara, UASG N.º 937769, por meio do Pregoeiro, toma público para contratação dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico tem o seguinte teor: a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da central de câmeras de IPTV, abrangendo o código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período da 09 (nove meses). Será realizada no dia 06 de setembro de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 66.509,00 (seisenta e seis mil, quinhentos e nove reais). O Edital e anexos serão disponibilizados no Intranet, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fechamento das propostas no local deverá ser realizado pelo meio de gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que evolui a art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993) e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019. Piraquara, 23 de agosto de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSO DA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 13, III DA LEI 11.101/2005) DA LISTA DE CREDORES (ART. 7º, III DA LEI 11.101/2005) DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA VALEMAN DISTRIBUIDORA DE FRUÍOS E CARNES LTDA. A DRA. Luciane Pereira Ramos, J.M. Jansen de Bittencourt, 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que a presente edital vem ao conhecimento público, para que se manifestem, em caso de comparecimento ao dia 31 de maio de 2023, às 14h00min, no endereço do Juízo de Recuperação Judicial do Vale do Itaipua, Rua Valmor de Fries e Carnes Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, em que a Adita se inseriu nos produtos e novas áreas de atuação, uma vez que suas operações não eram mais rentáveis. Nesse período a estrutura de administração foi reorganizada. Ainda em 2020 a VALEMAN entrou com um fluxo de caixa positivo, porém algumas decisões, tais como troca de banco, negociação de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com faturas com 35 e 40 dias e as vendas com 21 e 28 dias de média. Em fevereiro de 2022, o antigo sócio trouxe de posse o Decreto de Recuperação Judicial nº 002/2022, sob nº 73.972.169/0001-05, nos autos de nº 2023.14.0183.14.0183. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmor Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda, sendo que a

das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

90666/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

90941/2023



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

0(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 83/2023
- b) Licitação Nr: 27/2023-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 18/08/2023
- e) Data da Adjudicação: 18/08/2023
- f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
ARIANE MENDES ROCHA R\$ 2.375,00  
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E R\$ 18.699,94  
F SANTOS DE ALMEIDA R\$ 3.929,00  
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE R\$ 8.260,00  
M FELIPE GALVAO LTDA R\$ 19.423,03  
M. A. BERTOLINI GONÇALVES R\$ 1.330,00  
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA R\$ 2.958,00  
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO R\$ 9.879,97  
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E R\$ 2.533,05  
POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA R\$ 9.744,00  
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA R\$ 1.010,00  
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. R\$ 5.561,84  
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI R\$ 975,00  
XM CONSTRUÇOES LTDA R\$ 5.553,94  
TOTAL: 92.232,77

02 - Autorizar emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotações)- 2.037.4.4.90.52.00.00.00 (313), 2.038.4.4.90.52.00.00.00 (322), 2.041.4.4.90.52.00.00.00 (346), 2.037.4.4.90.52.00.00.00 (553), 2.038.4.4.90.52.00.00.00 (554)

**EXTRATO DOS CONTRATOS**

- ESPÉCIE: Contrato nº 166/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: 48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ: 48199956000190.
- VALOR DO CONTRATO: R\$2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 161/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: ELETCOMERCIO DE PECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.699,94 (dezoito mil e novecentos e noventa e quatro centavos).
- ESPÉCIE: Contrato nº 157/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: F S SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 162/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ:

- 42.650.279/0001-07.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 155/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: M. A. BERTOLINI GONÇALVES, CNPJ: 05.156.182/0001-08.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 156/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ: 24.183.988/0001-30.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.423,03 (dezenove mil, quatrocentos e vinte três reais e três centavos).
- ESPÉCIE: Contrato nº 160/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.725.824/0001-39.
- VALOR DO CONTRATO: R\$2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 164/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63.
- VALOR DO CONTRATO: R\$9.879,97 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
- ESPÉCIE: Contrato nº 165/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92.
- VALOR DO CONTRATO: R\$2.533,05 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).
- ESPÉCIE: Contrato nº 158/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.984.213/0001-99.
- VALOR DO CONTRATO: R\$1.010,00 (hum mil e dez reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 177/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.958.284/0001-11.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 163/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68.
- VALOR DO CONTRATO: R\$5.561,84 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
- ESPÉCIE: Contrato nº 159/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08.
- VALOR DO CONTRATO: R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
- ESPÉCIE: Contrato nº 178/2023 - MF
- REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
- PARTES: Município de Florai e a empresa: XM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.343.998/0001-770.
- VALOR DO CONTRATO: R\$5.553,94 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
- PRAZO DE VIGÊNCIA (todos contratos acima): 18/08/2024.
- DATA DA ASSINATURA (todos contratos acima): 18/08/2023.
- Edna de Lourdes Carpiné Contin  
Prefeita Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 128/2023  
Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar relativo aos itens que restaram frassados e ou desertos no Pregão Eletrônico 102/2023, para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de setembro de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) - [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com).

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de agosto de 2023.

Dirlei Pereira de Camargo  
Diretoria de Licitações e Contratos

90922/2023

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
CÓDIGO LOCALIZADOR:  
603143123  
Documento emitido em 24/08/2023 08:46:17.  
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11480 | 24/08/2023 | PAG. 31  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMG  
MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designado pela  
licitação PÚBLICA, para conhecimento de quantos  
possam se interessar:



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
<b>Descrição Resumida do Objeto*</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920923390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	703.000,01		
Data de Lançamento do Edital	24/08/2023	Data Registro	24/08/2023
Data da Abertura das Propostas	11/09/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))